

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jbqet0av SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/06/2021 Projeto de lei complementar nº 31/2021 Protocolo nº 7036/2021 Processo nº 896/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Acrescenta o inciso XIV ao art. 2º da Lei nº 11.268, de 16 de dezembro de 2020 para tornar obrigatório o fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual - EPI's para professores da rede pública de ensino do Estado de Mato de Grosso para a prevenção à disseminação do coronavírus (covid-19) em suas instalações em aulas presenciais.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIV ao art. 2º da Lei nº 11.268, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º (...).

(...)

XIV - evidenciada situação emergencial ou de calamidade pública, desde que decretada pelo Poder Executivo, O Estado de Mato Grosso fornecerá, sem ônus, a todos os professores da rede pública de ensino, equipamentos de proteção individual para a prevenção à disseminação do coronavírus (covid-19), os quais deverão utilizar durante as atividades de ensino.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Assim como todo trabalhador, o professor está constantemente exposto aos riscos de contaminação. No caso do novo coronavírus, a proteção adequada para o profissional da educação é de muita importância, para a preservação da sua vida, de familiares e dos próprios alunos.



Segundo dados da Secretaria Estadual de Educação, a rede estadual de Educação de Mato Grosso conta com cerca de 40 mil profissionais, sendo que desse total 24,3 mil são professores, que atuam nas 766 unidades educacionais, atendendo aproximadamente 392 mil alunos.

Desta forma, a prevenção dos professores se demonstra importante medida que irá complementar as demais ações de combate ao novo coronavírus, motivo pelo qual, apresento a presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2021

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual